SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

PORTARIA 34/2023-GP/CREA-AM

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS, Eng. Civ. **AFONSO LUIZ COSTA LINS JÚNIOR** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, incisos I e III do Regimento Interno do **Crea-AM** e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS classificou como pandemia a contaminação pelo novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2, que causa a doença Covid-19, recomendando isolamento como forma de controle da transmissão dos casos;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde fez recomendações para diminuir a disseminação do novo coronavírus e, consequentemente, reduzir os casos de Covid-19;

CONSIDERANDO o aumento de casos de Covid em Manaus, conforme Boletim Diário da FVS-RCP;

CONSIDERANDO o teor do Protocolo 2661145/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o serviço essencial prestado pelo Crea-AM e conciliá-lo com a saúde ocupacional de seus usuários, conselheiros, empregados, estagiários, prestadores de serviços e demais frequentadores;

CONSIDERANDO que o CREA-AM possui sistema que possibilita o atendimento virtual de todas as demandas dos profissionais e empresas sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais prestados;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROIBIR** a circulação nas dependências do CREA-AM de portadores de sintomas, isolados ou cumulativamente, característicos da Covid-19 ou síndromes gripais, tais como febre, tosse, dor de garganta, diarreia, conjuntivite, perda de paladar ou olfato e dificuldade de respirar ou falta de ar.

Art. 2º. **DETERMINAR** que usuários dos serviços do CREA-AM portadores de algum dos sintomas acima utilizem as plataformas digitais para resolverem suas demandas.

Art. 3º. **DETERMINAR** que empregados e estagiários portadores de algum dos sintomas ou com teste positivo de Covid-19 devem comunicar imediatamente a Gerência de Recursos Humanos, para justificar sua ausência, informar os demais empregados do setor e buscar auxílio médico, com o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para apresentar comprovação médica ou o teste positivo de Covid-19.

Art. 4º. **DETERMINAR** que empregados com cônjuge ou dependentes portadores dos sintomas acima devem comunicar imediatamente a Gerência de Recursos Humanos e solicitar autorização para trabalho em regime de teletrabalho (home

office), com o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para apresentar comprovação médica ou teste positivo de Covid-19.

Art. 5º. **AUTORIZAR** o regime de teletrabalho (home office) aos empregados portadores de doenças crônicas devidamente comprovadas por atestado médico, aos que estiverem gestantes ou tiverem cônjuge gestante, comprovado mediante exame conclusivo ou atestado médico, e aos que tiverem idade igual ou superior a sessenta anos, salvo se, em quaisquer dos casos, declarar expressamente que deseja permanecer trabalhando nas dependências do Crea-AM.

Art. 6º. **DETERMINAR** que o atendimento ao público, quando inevitável, seja feito exclusivamente no setor de atendimento, respeitando os protocolos de segurança já existentes e outros que venham a ser implementados.

Art. 7º. **DETERMINAR** que a comunicação entre setores seja feita preferencialmente por telefone ou outro meio de comunicação (e-mail, aplicativos, SITAC etc), evitando o deslocamento e contato pessoal de empregados e estagiários.

Art. 8º. O prazo de Teletrabalho se estenderá enquanto houver aumento dos casos de Covid-19 em Manaus/AM, podendo ser revogado a qualquer momento.

Parágrafo único. O empregado fora dos casos previstos nos Arts.4º e 5º que testou positivo para Covid-19 poderá permanecer em regime de teletrabalho enquanto perdurar os sintomas ou fase de contaminação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CREA-AM em Manaus, 20 de fevereiro de 2023.

Eng. Civ. **AFONSO LUIZ COSTA LINS JÚNIOR**
Presidente do **CREA-AM**

Rafael Souza Minhoz
Gerente de Recursos Humanos
Mat. 510/13 - CREA-AM
Rec. 27.02.23

ghr/dirceu/prot. 2661145/2023